



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 52/90, de 05 de Dezembro de 1990.

SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABORANDI - BAHIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONF. DL N.º 52/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementara ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaborandi Bahia, no valor de Cr\$ 295.000,00 ( Duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fins de Suplementação de que trata a presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do Exercício, conforme Art. 43 § 3º da Lei Federal 4.320/64.


Art. 3º - Os recursos resultantes da tendência do Exercício de que trata o Art. 43§ da Lei Federal 4.320/64, serão utilizados nas seguintes dotações:

13070212:02

3490.14.00	- Despesas Variáveis: .....	Cz\$	45.000,00
3490.30.00	- Material de Consumo: .....	Cz\$	35.000,00
3490.36.00	- Remun. de Serv. Pessoais .....	Cz\$	10.000,00
<u>13764472.03</u>			
3490.30.00	- Material de Consumo .....	Cz\$	15.000,00
3490.36.00	- Remun. de Serv. Pessoais .....	Cz\$	5.000,00
3490.39.00	- Outros Serv. e Encargos .....	Cz\$	155.000,00
4590.51.00	- Obras e Instalações .....	Cr\$	30.000,00
	TOTAL .....	Cr\$	295.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Dezembro de 1990.

  
GERVASIO DOS SANTOS CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL